PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 05737/06

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 10/07/2006
Classif.: ALIENAÇÃO
Ementa:

Dispõe sobre alienação de bem imóvel do patrimônio Municipal e sua respectiva incorporação mediante o instituto da investidura, e dá outras providências.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alienada, sob a forma de investidura a área pertencente ao Patrimônio deste Município e adiante caracterizada, localizada dentro dos limites da Rua Grafita, nº 2060, no Conjunto Residencial Potilândia, no Bairro de Lagoa Nova, com área de 75,40m², visando a unificação de superfície de todos os lotes lindeiros, conforme proposta de alteração e cancelamento de registro do citado loteamento, à **Prisma Produções Ltda,** proprietária do imóvel lindeiro, com a seguinte caracterização:
Área Total do Terreno - ST = 400,00m²
Norte: lote nº 22, com 30,80m
Sul: Lote nº 20, com 30,80m
Leste: Rua da Grafita, com 13,00m
Oeste: Lote nº 13º, com 13,00m
Amarração-38,00m para a Rua da Granada
Parágrafo Único - O valor de avaliação da área alvo da Investidura é de R$ 10.052,32 (dez mil, cinqüenta e dois reais e trinta e dois centavos), conforme laudo de avaliação da Secretaria Municipal de Obras e Viação - SEMOV.

Art. 2º - Fica autorizada a procuradoria Geral do Município a adotar as providências necessárias à efetivação desta alienação, procedendo as medidas de regularização, contratação e transferência do citado bem imóvel, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 5 de julho de 2006.

Rogério Marinho - Presidente
Sargento Siqueira - Primeiro Secretário

Edivan Martins - Segundo Secretário

Publicada no Diário Oficial do Município em: 11 de julho de 2006.